



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 014/2015

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Prefeita e pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e aquelas fixadas no presente edital de convocação.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no dia **15 de outubro de 2015 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, á Av. Francisco Alves da Silva nº443, Centro.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Equipamentos para 02 Academias ao Ar Livre** a serem Instaladas nos Distritos de Presidente Castelo e Porto Vilma, para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde desta Prefeitura, com recursos do Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Convite.

2.2. As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2. A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente, os seus termos.

3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação.

3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.4.1 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo - V)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5. O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.7. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4. DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

4.1. O Licitante deverá fazer-se representar perante a Comissão Permanente de Licitação por seu sócio gerente ou por qualquer dos seus sócios proprietários, desde que o Estatuto Social lhe confira tais poderes, caso em que deverá apresentar e entregar a CPL cópia do Estatuto Social.

4.2. É facultado, contudo, a qualquer dos licitantes fazer-se representar por procurador, desde que munido de instrumento de mandato com poderes especiais tanto para representá-lo perante o Município e a Comissão Permanente de Licitação, como para impugnar as decisões por esta tomada ou de renunciar ao direito de recorrer dessas decisões, sendo certo que nessa hipótese o instrumento de mandato poderá ser lavrado por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida por cartório.

4.3. O mandatário deverá fazer seu credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão pública, com sua identificação, apresentação e entrega do instrumento do mandato que, depois de analisado, será juntado aos autos do presente procedimento licitatório para os fins que lhe são próprios.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante CPL, na forma como previsto no item anterior.

4.5. O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

4.6. É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante neste procedimento licitatório.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação bem assim aquele contendo a proposta deverá, obrigatoriamente, estar preenchido da forma como indicado abaixo:

5.1.1 - ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº.014/2015
DATA DE ABERTURA: 15/10/2015
HORARIO: 09:00 HORAS

Razão Social e endereço completo da licitante (se o envelope não for timbrado)

5.1.2 - ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº.014/2015
DATA DE ABERTURA: 15/10/2015
HORARIO: 09:00 HORAS

Razão Social e endereço completo da licitante (se o envelope não for timbrado)

5.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original ou mediante fotocópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial do Estado.

5.2.1. Os documentos poderão ser autenticados, também, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a fotocópia e o original para exame e confrontação de sorte a possibilitar a autenticação.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. As empresas convidadas ou cadastradas na forma do item 3.1 que desejarem participar do presente Convite deverão entregar a CPL, no ENVELOPE 1, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais**); ou alteração consolidada;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e Trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1. Certificado de Regularidade do (**FGTS**) (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Débitos Estadual**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata - PJ, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

f.6. Comprovante de inscrição de situação cadastral (**CNPJ**).

f.7. Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

6.1.2 - Declarações:

a) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública municipal** e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;

b) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **que conhece e aceita todas as condições de participação contidas neste edital** e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame.

c) Declaração de **enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (se for o caso).

d) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

6.2. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.3. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Todos os documentos enumerados no subitem 6.1 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa, não podendo conter rasuras, emendas ou sobrescritos e estar assinada pelo representante legal da licitante, dela devendo constar, obrigatoriamente:

a) a razão social da empresa, endereço completo e o carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) a data e o nome completo do representante legal da empresa que a assinou;

c) o preço unitário do(s) equipamentos deverá estar expresso em Real, escrito sob a forma decimal, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega designada para a realização da sessão pública.

7.2. os preços propostos serão fixos e irremovíveis, neles devendo estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição contratada.

7.3. Será desclassificada proposta que não atender às exigências deste edital ou que incorrer em quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 48, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93, desde que aplicáveis ao presente certame.

8. DO PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO PELA CPL PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

8.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.4.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 8.4.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferida pela Comissão Permanente de Licitação que declarar habilita ou inabilitada qualquer concorrente, bem assim da decisão que proclamar o resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma como previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo certo que o recurso será dirigido a Sr^a. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ante o juízo de retratação que a Lei n. 8.666/93 lhe confere (art. 109, § 4º), observado o prazo recursal que é dois dias úteis contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata (art. 109, inciso I c/c § 6º).

9.2. Dos recursos interpostos serão intimados os demais licitantes, para, querendo, contra minutá-los.

9.3. Os demais licitantes serão intimados, também, das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos a fim de requererem o que entenderem de direito para a defesa de seus interesses no certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1. Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado a Sr^a. Prefeita Municipal para deliberar sobre a homologação e adjudicação do seu objeto à licitante cuja proposta foi proclamada vencedora, na forma como previsto no art. 43, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

10.2. O resultado do presente convite será publicado no órgão oficial do município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

11. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

11.1. Findo o processo licitatório a adjudicatária será convocada, via notificação, para comparecer no Paço Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a fim de assinar o contrato respectivo, cuja minuta integra o presente edital como seu anexo, quando então será pactuada a data do início da aquisição dos materiais objeto deste certame.

11.2. Caso transcorra o prazo acima indicado sem que a adjudicatária compareça para a assinar o contrato, além de decair do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, ante o previsto em seu art. 64, podendo a Sr^a. Prefeita determinar a convocação dos demais licitantes e com eles contratar pelo preço proposto pela adjudicatária, observada a ordem de classificação da proposta que apresentaram, ante o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

11.3. O licitante convocado na forma do item anterior poderá recusar-se a contratar com o Município pelo preço da proposta vencedora sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta em razão dessa recusa.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.1.2. A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Fornecer os materiais de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2.2. Fica obrigada a trocar os equipamentos fornecidos incorretamente e, portanto não aceito, por outros, na especificação correta, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da devolução dos itens recusados.

13.2.3. A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima ensejara a aplicação da multa prevista no item "17" deste Instrumento Convocatório.

13.2.4. Fornecer os equipamentos com garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data do seu recebimento definitivo e emissão da Nota fiscal.

13.2.5. Fornecer os equipamentos no prazo estipulado na Proposta de Preços.

13.2.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento objeto deste Convite, bem como pela reposição dos materiais que, eventualmente, venham a ser devolvidos por não estarem em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

13.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Prazo de Entrega do(s) equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição, devidamente emitida pelo Departamento de Compras, conforme a necessidade do Setor solcitante.

14.2. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

14.3. O Município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

14.4. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Trabalhistas.

14.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do convite e contrato a ser firmado.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 09 - Gerência Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.110 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

13.1. O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 50.812,00 (cinquenta mil oitocentos e doze reais), conforme convenio e termo de referência.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

17.2. Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.

17.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

17.4. O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

18.2. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

18.3. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

18.4. Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

18.5. A Lei no. 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

18.6. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

18.7. Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 7:00 às 13:00 horas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas também serão por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

19. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo de Proposta;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
Anexo - IV	Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Anexo - V	Modelo de Declaração Microempresa de ou empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo de Declaração Menor empregado;
Anexo - VII	Minuta de Contrato;

Deodapolis - MS, 07 de outubro de 2015.

ISAIAS SOARES
Presidente da C.P.L

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Discriminação dos produtos	Unid	Quant.	V. Max Unit	Valor Max.Total
01	ABDOMINAL DUPLO	UN	2,00	2.090,00	4.180,00
02	ALONG FLEX	UN	2,00	1.250,00	2.500,00
03	BICICLETA TRIPLA CONJUGADA	UN	2,00	3.080,00	6.160,00
04	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
05	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
06	ELIPTICO MECANICO	UN	2,00	1.450,00	2.900,00
07	LEG PRESS TRIPLO	UN	2,00	2.490,00	4.980,00
08	REMADOR INDIVIDUAL	UN	2,00	1.296,00	2.592,00
09	RODA DE OMBRO DUPLA	UN	2,00	1.300,00	2.600,00
10	TWIST LATERAL DUPLO	UN	2,00	1.410,00	2.820,00
11	TWIST TRIPLO	UN	2,00	1.650,00	3.300,00
12	EXTENSOR LOMBAR	UN	2,00	1.730,00	3.460,00
13	BANCO COM ENCOSTO	UN	2,00	610,00	1.220,00
14	LIXEIRA REDONDA	UN	2,00	400,00	800,00
15	PLACA INFORMATIVA	UN	2,00	850,00	1.700,00

TOTAL MAXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 50.812,00

ANEXO - III

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo licitatório **Carta Convite 014/2015** ou de contratar com a Administração Pública Municipal. Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Município.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceite Teor Edital

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e
aceita o teor completo do edital da **Carta Convite 014/2015** do presente certame,
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para a sua participação no presente convite e para a
elaboração de sua proposta.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no **Carta Convite N° 014/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar nº 123/12006.

(localidade) _____, de _____ de 2015.

(Representante Legal)

Profissional habilitado no CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA.....
--

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41. Através do Fundo Municipal de Saúde de Deodápolis, CNPJ Nº 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e cédula de Identidade nº 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro, portador do CPF nºe da cédula de Identidade nº SSP/

III - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade **CONVITE nº 014/2015**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pela Srª. Prefeita Municipal em ___/___/___, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54 caputs e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **Equipamentos para 02 Academias ao Ar Livre** a serem Instaladas nos Distritos de Presidente Castelo e Porto Vilma, para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde desta Prefeitura, com recursos do Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município..

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

2.1. Compete ao contratado:

2.1.1. No ato da assinatura do presente instrumento contratual, o contratado sujeito as seguintes obrigações:

- a) efetuar a entrega dos equipamentos nas condições e prazos estipulados neste instrumento, edital e seus anexos;
- b) assumir a responsabilidade e arcar com os ônus pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza, com os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o contratado;
- c) Entregar os equipamentos instalados nos distritos de Porto Vilma e vila União;

- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, na forma determinada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Compete ao contratante:

- a) receber e avaliar os equipamentos, para a devida emissão do aceite definitivo;
- b) preparar o Local a serem instaladas as academias, conforme projeto;
- c) efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Aceitação dos Equipamentos

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, em até () dias corridos, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, contados da data de assinatura deste contrato.

3.2. O licitante vencedor garantirá a qualidade dos equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3. Os equipamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.4. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.5. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os equipamentos e instrumentais, que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$-

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de () mês/anos, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

6.1. O pagamento, será efetuado na entrega dos equipamentos, contados com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

6.3. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Processo e do Convênio firmado.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o FGTS, Trabalhistas, e Tributos Federais.

CLÁUSULA SETIMA - Da Dotação

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.110 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

6.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

9.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, ____ de _____ de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana
Prefeita Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2013

CARTA CONVITE Nº 014/2013

As 09:00 horas do dia 15/10/2015, nas dependências da Prefeitura Municipal de Deodópolis reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Prefeitura Municipal através do Decreto n.º 005/2015 do dia 13/01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Assomasul no dia 15 de janeiro de 2015 composta pelos seguintes membros: Isaías Soares (Presidente), Valentina Berloff Barreto (Secretária) e Clóvis de Souza Lima (membro), para juntos analisarem os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as propostas de preços, referente a Carta Convite nº. 014/2015, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos para instalação de 02 academias ao ar livre nos Distritos de Presidente Castelo e Porto Vilma para atendimento da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Deodópolis – MS, com recursos do Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município. O aviso de Licitação foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Deodópolis do dia 06/10/2015 a 15/10/2015. Foi constatado pela comissão que as empresas que adquiriram o Edital, conforme comprovantes anexos ao processo foram: **VERA ALVES DE PAULA – ME**, representada pelo Senhor **Flávio Renato Barbosa**, portador do RG Nº 21.725.085 – SSP/SP e do CPF Nº 095.446.738-81; sendo que as Empresas **CÉLIA DE MACEDO COSTA – ME** e **JULIANA CRISTINA HENRIQUE - ME** enviaram os envelopes, porém o seus representantes não estiveram presentes no ato da abertura do certame. Aberta à sessão pelo Presidente da Comissão, foram analisados os envelopes, vistados pela Comissão Permanente de Licitação e iniciou-se a abertura dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação”, após a análise da documentação, foi constatado que os documentos apresentados pelas empresas atendem plenamente as exigências do Edital, sendo as empresas declaradas habilitadas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” para verificação, rubrica e análise. Depois de verificada a compatibilidade de preços propostos com a pesquisa realizada no início do processo a Comissão decidiu por unanimidade de seus membros classificar a proposta da Empresa: **VERA ALVES DE PAULA – ME** pelo valor global de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**. Estando assim de posse dos resultados acima esta comissão publicará o resultado, ciente e de acordo serão tomadas as medidas cabíveis para a continuidade do processo. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a sessão, lavrando – se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Membros da Comissão e pelo representante presente, passando-se a mesma para a devida apreciação da autoridade competente e demais providências que se fizerem necessárias conforme atribuições da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Isaías Soares
Presidente da C. P. L.

Valentina Berloff Barreto
Secretária

Clóvis de Souza Lima
Membro

Flávio Renato Barbosa
Rep. Empresa Vera Alves de Paula -ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 014/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 014/2015**, Processo Licitatório nº 091/2015 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para instalação de 02 academias ao ar livre nos Distritos de Presidente Castelo e Porto Vilma para atendimento da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Deodópolis – MS, com recursos do Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município.

Empresa vencedora: VERA ALVES DE PAULA – ME pelo valor global de **R\$ 50.700,00** (cinquenta mil e setecentos reais).

Deodópolis – MS, 15 de outubro de 2015.

Isaias Soares
Presidente da C. P. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Deodópolis – MS, 15 de outubro de 2015.

Para a Assessoria Jurídica Municipal

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 091/2015 na Modalidade Carta Convite nº 014/2015, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para instalação de 02 academias ao ar livre nos Distritos de Presidente Castelo e Porto Vilma para atendimento da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Deodópolis – MS, com recursos do Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município, para parecer do resultado para a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

Isaias Soares
Presidente da C. P. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 091/2015, na modalidade Carta Convite nº 014/2015, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para instalação de 02 academias ao ar livre nos Distritos de Presidente Castelo e Porto Vilma para atendimento da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Deodópolis – MS, com recursos do Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município.

Adjudico em favor da Empresa: **VERA ALVES DE PAULA – ME** pelo valor global de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**.

Deodópolis – MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 081/2015.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
DEODÁPOLIS E A EMPRESA VERA
ALVES DE PAULA – ME.**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41. Através do Fundo Municipal de Saúde de Deodápolis, CNPJ Nº 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VERA ALVES DE PAULA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua José Charles, 512, Jardim Ipanema, na cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15.045-350, inscrita no CNPJ/MF nº 18.685.994/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e cédula de Identidade nº 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr. **Flávio Renato Barbosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, a Rua João da Silva, nº 14, bairro Jardim das Orquídeas, portador do CPF nº 095.446.738-81 e da cédula de Identidade nº 21.725.085 SSP/SP.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade **CONVITE nº 014/2015**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pela Srª. Prefeita Municipal em 20/10/2015, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54 caputs e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **Equipamentos para 02 Academias ao Ar Livre** a serem Instaladas nos Distritos de Presidente Castelo e Porto Vilma, para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde desta Prefeitura, com recursos do Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

2.1. Compete ao contratado:

2.1.1. No ato da assinatura do presente instrumento contratual, o contratado sujeito as seguintes obrigações:

- e) efetuar a entrega dos equipamentos nas condições e prazos estipulados neste instrumento, edital e seus anexos;
- f) assumir a responsabilidade e arcar com os ônus pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza, com os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o contratado;
- g) Entregar os equipamentos instalados nos distritos de Porto Vilma e vila União;

h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, na forma determinada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Compete ao contratante:

- d) receber e avaliar os equipamentos, para a devida emissão do aceite definitivo;
- e) preparar o Local a serem instaladas as academias, conforme projeto;
- f) efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Aceitação dos Equipamentos

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, contados da data de assinatura deste contrato.

3.2. O licitante vencedor garantirá a qualidade dos equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3. Os equipamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.4. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.5. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os equipamentos e instrumentais, que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$- 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado na entrega dos equipamentos, contados com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

6.3. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Processo e do Convênio firmado.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o FGTS, Trabalhistas, e Tributos Federais.

CLÁUSULA SETIMA - Da Dotação

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.110 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

6.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

9.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, 26 de outubro de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana
Prefeita Municipal - Contratante

Flavio Renato Barbosa
P/Contratada

Testemunhas:

Orlindo dos Santos Souza
CPF 095.673.758-79

Antonio Ferreira de Carvalho
CPF 338.502.671-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2015.
CARTA CONVITE Nº. 014/2015

PARTES: Município de Deodópolis - MS e a empresa VERA ALVES DE PAULA – ME.

OBJETO: fornecimento de **Equipamentos para 02 Academias ao Ar Livre** a serem Instaladas nos Distritos de Presidente Castelo e Porto Vilma, para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde desta Prefeitura, com recursos do Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município.

VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R\$- 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**

PRAZO: A vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.110 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Flávio Renato Barbosa

FORO: Deodópolis – MS.

Deodópolis – MS, 26 de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015
CARTA CONVITE Nº 014/2015

RETIFICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1467 de 09 de novembro de 2015.

Onde se lê: empresa: VERAL ALVES DE PAULA – ME.

Leia – se: empresa: VERA ALVES DE PAULA – ME.

Isaias Soares
Presidente da C.P.L.